VOTO DE PROTESTO

As recentes cartas de despedimento enviadas aos investigadores do IMAR ligados ao Programa Nacional de Recolha de Dados de Pesca configuram um manifesto ato de gestão danosa e perniciosa para aquilo que são os compromissos assumidos pela Região Autónoma dos Açores para com a República e para com a Comunidade Europeia.

O facto de a alínea e) do artigo 6.º da Portaria 63/2016 estipular o IMAR como o responsável pela recolha e tratamento de dados biológicos e de variáveis transversais (esforço e descargas);

O facto de o IMAR ser a única entidade regional legitimada e com capacidade de se candidatar ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas;

O facto de o Programa Nacional de Recolha de Dados de Pesca ser financiado a 100% das despesas elegíveis, e de estas suportarem inclusivamente a massa salarial associada;

O facto de o anterior triénio, 2014/2016, ter sido o primeiro a ser financiado ao abrigo da supracitada portaria, e ter correspondido aos preceitos para obter o financiamento;

O facto de, volvidos 11 meses do segundo triénio, 2017/2019, candidatáveis ao FEAMP ao abrigo da supracitada portaria, sem aparente incumprimento por parte da equipa de investigadores, vir a administração do IMAR resolver os contratos, quando o programa de trabalho já estava aprovado;

O facto de esta resolução de contratos colocar em causa a normal prossecução do referido programa;

O facto de os investigadores ligados a este programa terem assegurado a recolha destes dados há mais de uma década, serem agora descartados numa atitude para nós, incompreensível e injustificada;

O facto de não ter sido apresentada, por parte do IMAR, uma solução para a prossecução da recolha de dados, e de, pesando o facto de este programa ser uma obrigação da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, esta ser uma responsabilidade do Instituto em causa;

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprova um Voto de Protesto pela gestão lesiva dos interesses do IMAR que está a resolver os contratos dos investigadores ligados ao Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca, sem justificação aparente, e de esta decisão pôr em causa a recolha e análise de dados necessários ao apoio à decisão política e governamental, bem como as obrigações da região para com a República e para com a Comunidade Europeia nesta matéria.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de dezembro de 2017.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ana Luísa Pereira Luís